

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PARA AUMENTO DE SEGUIDORES NO INSTAGRAM INSTITUCIONAL DO SEBRAE PREVIDÊNCIA (@SEBRAEPREVIDENCIA)

### 1. ÂMBITO DO CONCURSO

- 1.1 A Campanha para aumento de seguidores no Instagram Institucional do Sebrae Previdência (@sebraeprevidencia), promovida pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, é aberta aos Participantes e Assistidos dos Planos SEBRAEPREV, Valor Previdência e Valor Empresarial. É uma ação do Planejar – Programa de Educação Financeira e Previdenciária do SEBRAE PREVIDÊNCIA.
- 1.2 A campanha tem caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de pagamento pelos participantes.
- 1.3 É vedada a participação de Conselheiros Deliberativos e Fiscais, membros da Diretoria Executiva, empregados, estagiários e prestadores de serviço do Instituto.

### 2. OBJETIVO

- 2.1 O objetivo da campanha é atrair a base de Participantes e Assistidos dos Planos administrados pelo Instituto, que conta com quase 12 (doze) mil pessoas, para se inscrever e acompanhar o Instagram Institucional do Sebrae Previdência, que atualmente conta com 3.011 seguidores.
- 2.2 O Perfil da Entidade na plataforma concentra uma grande quantidade de conteúdo rico, acerca das regras e benefícios dos Planos SEBRAEPREV, Valor Previdência e Valor Empresarial, bem como de educação financeira e previdenciária.
- 2.3 Um dos objetivos específicos do Programa Planejar é informar e conscientizar os empregados do Sistema SEBRAE acerca de seus direitos e deveres em relação à previdência complementar, incluindo a importância da educação financeira e previdenciária em suas vidas e de seus familiares.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participar da campanha e concorrer ao prêmio, o interessado precisa: a) **preencher o formulário** disponibilizado pelo Sebrae Previdência, no período da campanha, para fins de controle e idoneidade da campanha e; b) **seguir o perfil institucional do Sebrae Previdência no Instagram (@sebraeprevidencia)**.
- 3.2 Será desconsiderado, para fins de sorteio, o participante inscrito que não cumprir um dos dois principais quesitos da campanha: seguir o

Perfil Institucional do Sebrae Previdência no Instagram e/ou preencher o formulário disponibilizado no âmbito da campanha.

- 3.3 O Participante que já seguir o perfil do Sebrae Previdência no Instagram (@sebraeprevidencia), poderá participar da campanha desde que preencha o formulário citado no *item 3.1*.

#### 4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O prazo para participação da campanha é entre os dias **1º de junho e 31 de julho de 2024**. A participação será validada após o cumprimento ações descritas no item 3.1.

#### 5. SORTEIO

- 5.1 Será realizado sorteio eletrônico por meio de aplicativo próprio, elaborado pela Área de Tecnologia do Sebrae Previdência, observando a Proteção de Dados.
- 5.2 Para fins de sorteio, serão considerados nomes e sobrenomes de todos que preencherem o formulário e estiverem seguindo o Instagram @sebraeprevidencia, conforme itens 3.1 e 3.2.
- 5.3 O sorteio será realizado no dia **1º de agosto de 2024**.
- 5.4 O sorteio será utilizado como mecanismo para oferecer oportunidade a todos os Participantes e Assistidos dos Planos SEBRAEPREV, Valor Previdência e Valor Empresarial, conforme *item 1.1* deste Regulamento, de concorrerem aos prêmios do *item 7.1*.
- 5.5 O SEBRAE PREVIDÊNCIA reserva-se o direito de prorrogar o prazo de validade do concurso a qualquer tempo e os participantes inscritos serão informados dessa condição, por meio do portal da Entidade.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado oficial será divulgado nos canais de comunicação do SEBRAE PREVIDÊNCIA, até o dia **2 de agosto de 2024**, a saber:
- Portal Institucional: [sebraeprevidencia.com.br](http://sebraeprevidencia.com.br);
  - Instagram Institucional: @sebraeprevidencia.
- 6.2 O Participante sorteado será contactado pela equipe do Sebrae Previdência, por meio do e-mail eletrônico e/ou telefone, cadastrado junto ao Instituto.

- 6.3 Para fins de proteção de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, serão divulgados apenas o primeiro nome dos ganhadores, e seu respectivo Plano.
- 6.4 As evidências sobre o sorteio poderão ser solicitadas à Assessoria de Comunicação e Marketing do Sebrae Previdência, por meio do e-mail eletrônico [comunicacao@sebraeprev.com.br](mailto:comunicacao@sebraeprev.com.br), ressaltando que não serão disponibilizados dados de nenhum outro participante da campanha, a não ser do solicitante, visando atender à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.5 Caso o participante tenha declarado alguma informação inverídica, será desclassificado e será realizado novo sorteio.
- 6.6 O sorteado da campanha precisa estar em conformidade com as suas obrigações frente ao Plano do qual faz parte, de acordo com o Regulamento do mesmo, incluindo a adimplência das contribuições realizadas ao Plano. Descumprindo qualquer regra regulamentar, o sorteado será desclassificado e será realizado novo sorteio.

## 7. DOS PRÊMIOS

- 7.1 A premiação a seguir é destinada ao participante sorteado por meio de aplicativo próprio, elaborado pela Área de Tecnologia do Sebrae Previdência, conforme descrito no *item 5* deste Regulamento, a saber:
- 1 (uma) Bicicleta aro 29.

## 8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 8.1 O Sebrae Previdência atuará em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com a Política de Privacidade e Uso do Site, disponíveis no Portal do **Sebrae Previdência**.
- 8.2 O Sebrae Previdência coleta dados pessoais para participação/inscrição no evento, conforme formulário.
- 8.3 Os dados pessoais serão coletados pelo Sebrae Previdência e serão tratados e compartilhados com as demais organizadoras envolvidas no projeto, para devida execução desse regulamento, especialmente para atender as regras aqui previstas, com a identificação do participante, retorno da confirmação de inscrição e acompanhamento da participação para eventual entrega de premiação ou brindes, divulgação do resultado em nossos portais, sendo que o tratamento também ocorre para o controle interno e gestão do projeto, podendo ser utilizado para envio de marketing direto, newsletter e ainda para envio de ofertas de novos produtos e serviços via e-mail, mensagem SMS, call center e outros meios de comunicação utilizados.

- 8.4 O Sebrae Previdência poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo, respeitando-se também os prazos prescricionais e decadenciais relacionados à temática. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 8.5 O Sebrae Previdência não está autorizado a tratar os dados pessoais para finalidade diversa do que fora acima estipulado.
- 8.6 O Sebrae Previdência não realizará a transferência internacional dos dados sem prévia comunicação ao Titular e mediante a sua autorização, essa última quando for necessária para continuidade do tratamento.
- 8.7 O Sebrae Previdência mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, conforme determinação legal, bem como implementa medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas e de governança e os princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 8.8 O Titular dos dados, ora participante do projeto, tem direito a obter do Sebrae Previdência, em relação aos dados coletados e tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Para efeito do sorteio, será considerado o nome do Participante ou Assistido uma única vez, independentemente da quantidade de perfis que seguirem o Instagram Institucional do Sebrae Previdência (@sebraeprevidencia).
- 9.2 O preenchimento do formulário implica na plena aceitação, pelos Participantes e Assistidos, de todas as disposições deste regulamento.

- 9.3 O envio do material constante no *item 3* deste Regulamento autoriza o SEBRAE PREVIDÊNCIA a utilizá-lo, quando necessário, por tempo indeterminado, em todos os seus canais de comunicação.
- 9.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora. Outras informações, por e-mail: [comunicacao@sebraeprev.com.br](mailto:comunicacao@sebraeprev.com.br).

Brasília, 17 de maio de 2024.

**Viviane de Oliveira Araújo**  
Assessora de Comunicação e Marketing

**Kalel Rafael Alves dos Santos**  
Analista de Comunicação e Marketing

À consideração da Diretoria.

**Victor Roberto Hohl**  
Diretor de Adm. e Investimentos

**Nilton Cesar da Silva**  
Diretor de Seguridade

**Evandro Santos Nascimento**  
Diretor-Presidente

Realização:



Uma ação do:

